

Pedidos de esclarecimentos (02) Pregão 90003/2024

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

A planilha deverá ser apresentada por todos, conforme itens 4.2 e 6.21.6. do edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

O(A) licitante deverá utilizar o padrão da contratante, cujo modelo em formato excel está disponível no site do CRBio-04: https://crbio04.gov.br/portal_transparencia/pregao-90003-2024-servicos-de-limpeza-copa-e-apoio-administrativos-recepcao/

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Sim.

d) Aos itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Sim, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”.

As informações estão descritas no item 7.6 do edital.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Ver item 5.3 e 5.6 do Termo de Referência. Os equipamentos que deverão ser fornecidos são: EPI completo, de acordo com a função; e todos os utensílios necessários ao desempenho da atividade de higienização e limpeza.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Ver item 5.3 e 5.6 do Termo de Referência. Os equipamentos que deverão ser fornecidos são: EPI completo, de acordo com a função; e todos os utensílios necessários ao desempenho da atividade de higienização e limpeza.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Ver item 5.3 e 5.6 do Termo de Referência. Os equipamentos que deverão ser fornecidos são: EPI completo, de acordo com a função; e todos os utensílios necessários ao desempenho da atividade de higienização e limpeza.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Ver item 5.3 e 5.6 do Termo de Referência. Os equipamentos que deverão ser fornecidos são: EPI completo, de acordo com a função; e todos os utensílios necessários ao desempenho da atividade de higienização e limpeza.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Sim, o serviço vem sendo prestado pela empresa GR Complex. Sim, poderá ser aproveitada a mesma mão de obra.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

De acordo com alíquota da empresa licitante (deverá ser consultado o(a) contador(a) da empresa).

6. Qual tarifa transporte público do município?

Consultar órgãos de transporte competentes.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no Acórdão 553/2016 do Plenário, correto? Abaixo acórdão: “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

Correto.

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Não, os serviços não serão prestados em áreas insalubres.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Não. Deve ser seguido o modelo previsto na planilha de custos.

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Ver item 5.1.1 do edital.

11. Lance será por item ou para todos os itens?

Por item.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Ver item 1.1 do Termo de Referência.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

A jornada de trabalho para os serviços auxiliar de limpeza/copa e apoio administrativo/recepção será realizada na sede de segunda-feira à sexta-feira, de 07:12 às 17:00 com intervalo para refeições de 01 hora, compreendendo o regime de 44 horas semanais. A jornada de trabalho para os serviços de apoio administrativa/recepção para as Delegacias do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04 em Alfenas/MG e Montes Claros/MG, será de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00, compreendendo o regime de 30 horas semanais.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
Usufruído.

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

O prazo para resposta a diligências, caso sejam necessárias, bem como dilação de prazo, será determinado pela Pregoeira e será informado no chat do Portal de Compras Governamentais, para conhecimento de todos(as). Caso seja necessário suspender a sessão pública, por qualquer motivo, o fato também será comunicado no chat do Portal de Compras Governamentais, para conhecimento de todos(as).

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.
Está correto o entendimento.